

AUTÓGRAFO Nº 011/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Altera a carga horária semanal constante do Anexo I do cargo efetivo de Nutricionista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2024, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei nº 010/2024*, de 25 de março de 2024, que “*Altera a carga horária semanal constante do Anexo I do cargo efetivo de Nutricionista e dá outras providências*”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Altera a carga horária semanal, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.486, de 31 de maio de 2023, para o cargo de Nutricionista o qual é de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Lei Municipal nº 2486/2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 27 DE MARÇO DE 2024.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Presidente.

Verª Elaine Regina Garbin Zanchet,
Secretária.